



AMIB

Associação dos

Magistrados

Brasileiros



PRÊMIO INOVAÇÃO JUDICIÁRIO EXPONENCIAL

Regulamento do Prêmio Inovação Judiciário Exponencial

O Judiciário Exponencial, com apoio da FIA/USP (Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo), vem dar publicidade ao **Prêmio Inovação Judiciário Exponencial**, nos termos deste Regulamento.

O Prêmio “Inovação Judiciário Exponencial” será entregue no evento EXPOJUD Terceira Edição, conforme anunciado oficialmente, na edição do ano de 2019. A premiação tem o objetivo de reconhecer e incentivar o desenvolvimento de iniciativas inovadoras, a partir do uso de tecnologias em processos de gestão e novas metodologias no âmbito do Sistema de Justiça. Além disso, a presente premiação almeja promover e reconhecer os líderes que se destacam por seu perfil empreendedor em suas respectivas instituições, a fim de enfatizar e repercutir iniciativas relacionadas à melhoria dos serviços prestados em benefício da sociedade.

A premiação será regida de acordo com as disposições seguintes:

CAPÍTULO I – DO PRÊMIO INOVAÇÃO JUDICIÁRIO EXPONENCIAL

1. O Prêmio Inovação Judiciário Exponencial é uma iniciativa do Judiciário Exponencial e conta com o apoio da FIA/USP FIA/USP (Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo), para a realização das avaliações relativas às premiações. Cabe aqui ressaltar, que a respectiva instituição é respeitada e com larga experiência nesse tipo de iniciativa.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

2. O Prêmio Inovação Judiciário Exponencial utiliza o seguinte conceito de inovação: mudanças em práticas anteriores, por meio da incorporação de novos elementos da gestão pública ou de uma nova combinação de novas metodologias ou tecnologias que geraram melhorias nos processos existentes e que produzam resultados positivos, para os serviços prestados em benefício da sociedade, visando, ainda:

- a. Incentivar a implementação de iniciativas inovadoras de gestão em organizações do Ecossistema de Justiça, que contribuam para a melhoria dos serviços prestados em benefício da sociedade.
- b. Disseminar soluções inovadoras, que sirvam de inspiração ou de referência para outras iniciativas e colaborem para o avanço da capacidade no segmento de justiça.

c. Valorizar servidores públicos que atuam de forma criativa e proativa em suas atividades, em benefício do interesse público, ou seja, que colocam o cidadão no centro das atenções.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3. Somente poderão ser inscritas iniciativas com relevância para os órgãos e entidades do Sistema de Justiça (Tribunais de Justiça Estadual, Tribunais Federais, Eleitorais, Trabalhistas, Defensorias, Procuradorias, Ministérios Públicos, Tribunais Superiores, Conselhos e Órgãos de Controle).

4. As práticas inovadoras podem envolver desde equipes de servidores, atuando em comarcas específicas, até setores ou coordenações engajados em processos de mudança.

5. A iniciativa inscrita deverá apresentar as seguintes características:

a. Ter sido efetivamente implementada e estar em operação na data da submissão com resultados concretos e demonstráveis.

b. Apresentar e comprovar resultados mensuráveis.

6. O não cumprimento de algum dos dois itens descritos no item 5 poderá resultar na exclusão da iniciativa da premiação.

7. As inscrições para o prêmio serão disponibilizadas em ambiente digital no endereço www.expojud.com, devendo ser preenchidas pelo candidato durante o período previsto de 06/03/2020 a 21/08/2020.

8. Todos os campos da ficha de inscrição deverão ser devidamente preenchidos sob pena de eliminação da inscrição.

9. O preenchimento dos nomes dos integrantes da equipe e do responsável pela iniciativa deverá ser realizado com a máxima atenção, uma vez que, após a divulgação do resultado, não será permitida, em hipótese alguma, a inclusão, a substituição ou a exclusão de nomes para fins de recebimento do certificado, destinação dos prêmios.

10. O candidato poderá apresentar um vídeo para melhor demonstrar a sua iniciativa. Para isso, deverá hospedá-lo em site acessível via internet e informar o *link* de acesso, em campo destinado a esse fim, na ficha de inscrição eletrônica. A apresentação do vídeo não é obrigatória e fica a critério de cada equipe.

11. O responsável pela iniciativa é quem responde pela coordenação do projeto. O Prêmio Inovação Judiciário Exponencial não solicita os dados de quem está fazendo a inscrição, mas, sim, do responsável pela iniciativa inscrita, que passará a se responsabilizar por todas as informações prestadas.

12. A inscrição é gratuita.

CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12. Ao efetuar a inscrição, o candidato selecionará uma categoria para enquadrar sua iniciativa. Cada iniciativa deverá ser classificada EM SOMENTE UMA CATEGORIA, para que seja possível realizar o acompanhamento das práticas inscritas.

Parágrafo único: o único caso em que uma iniciativa poderá ser inscrita em duas categorias será quando esta estiver inscrita na categoria especial: Enfrentamento da crise e outra das demais categorias.

13. Cada submissão ao Prêmio deverá ser inscrita em uma das seguintes categorias:

- a. INSTITUCIONAL: projetos que geraram inovação na gestão, no uso de novas abordagens metodológicas ou inserção de tecnologias que incidiram sobre processos e produtos internos à instituição;
- b. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: iniciativas de inovação tecnológica ou de processos voltados para o provimento de informações e serviços para a sociedade ou externos à instituição;
- c. LIDERANÇA EXPONENCIAL: reconhecimento de líderes que tenham atitude empreendedora dentro das instituições. Destina-se àquele que idealizou, incentivou, patrocinou projeto de inovação diferenciado e fez a diferença para a Justiça. Somente poderá ser indicado um candidato por instituição, devendo ser preenchido no formulário de inscrição a manifestação de apoio ao nome indicado pelo responsável da instituição.
- d. CATEGORIA ESPECIAL: ENFRENTAMENTO DA CRISE: cases das iniciativas de implementação da tecnologia e inovação para o enfrentamento da crise causada pelo COVID-19 (Sars-CoV-2) que causou a mudança no sistema de prestação de serviços, desenvolvimento de atividades presenciais e adaptação ao tele trabalho.

Parágrafo único: a inscrição na categoria Liderança Exponencial poderá ser feita pelo próprio candidato ou por outro membro da instituição.

14. A Organização do evento premiará 3 (três) líderes e 9 (nove) práticas inovadoras – os três finalistas de cada categoria que serão avaliadas com base nos resultados qualitativos e quantitativos, descritos no relato da iniciativa, de acordo com os seguintes critérios:

a. RESULTADOS:

- i. Contribuição para aumento da eficiência no uso de recursos públicos;
- ii. Melhora no atendimento ao usuário;
- iii. Significância e alcance social da iniciativa;
- iv. Melhora na imagem no Ecossistema de justiça e acesso do público aos seus serviços.

b. IMPACTOS:

- i. Impacto no trabalho e no uso de recursos do órgão e relacionamento com usuários dos serviços;
- ii. Nível de adoção, replicação e escalabilidade da inovação;
- iii. Contribuição à transparência, responsabilização e efetividade do órgão.

c. PROCESSO

- i. Liderança em gestão, organização e desenvolvimento da equipe;
 - ii. Resiliência em superar as adversidades de ambiente resistentes à inovação;
- c. Disposição de assumir riscos;
- b. Demonstração da visão para antecipar oportunidades e riscos futuros e gerir os processos de inovação correspondentes.

d. COLABORAÇÃO

- i. Contribuição em programas, políticas de gestão e fortalecimento da cultura e da colaboração da equipe e do órgão para a inovação.
- e. O Prêmio Liderança Exponencial, em particular, focará em uma personalidade que tenha liderado uma contribuição excepcional ao sistema da justiça, possivelmente, em situação de crise ou que tenha

demonstrado uma trajetória diferenciada mais longa e consistente de liderança de gestão de projeto ou programa inovador ou difusão de inovação.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO SELETIVO

15. O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas:

- a. Triagem interna para avaliação preliminar;
- b. Análise dos relatórios técnicos;
- c. Avaliação final;

15.1. Na etapa a, será feita a triagem pelo comitê técnico, a fim de verificar a conformidade das submissões, com os requisitos básicos para inscrição estabelecidos no capítulo III deste regulamento.

15.2. Na etapa b, as submissões serão avaliadas pelos membros do comitê julgador, com base nos critérios apresentados no item 14, do capítulo IV, e elaborada uma lista com até 20 (vinte) finalistas.

16. Na etapa c., o comitê julgador selecionará e classificará até 9 (nove) iniciativas inovadoras a serem premiadas dentre as iniciativas finalistas, além dos candidatos finalistas ao Prêmio Liderança Exponencial, os quais serão submetidos ao processo de votação pelo público participante do evento, no dia de entrega dos prêmios.

17. A coordenação do Prêmio Inovação Judiciário Exponencial poderá solicitar ajustes no relato das iniciativas dos candidatos durante o período de inscrições. O não atendimento às solicitações dentro do prazo máximo de sete dias corridos, a contar da notificação, poderá incorrer na desclassificação da iniciativa.

18. Os instrumentos utilizados na avaliação das iniciativas consistem na ficha de inscrição com o relato da iniciativa, eventuais anexos (vídeos e figuras) e os relatórios do comitê técnico.

19. O comitê julgador, responsável pelo julgamento das iniciativas inscritas, será composto por especialistas em gestão, servidores públicos e professores com atuação reconhecida.

20. O comitê técnico terá a função de averiguar as informações prestadas no relato da iniciativa e será composto por pesquisadores e profissionais com experiência e conhecimento técnico em gestão pública.

21. Durante todo o período de realização do evento, compreendido entre o início das inscrições até a data da premiação, a Coordenação do Prêmio Inovação Judiciário Exponencial se reservará o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória à equipe responsável pela iniciativa. Em caso de não atendimento a essa solicitação, a inscrição poderá ser desclassificada em qualquer etapa do Prêmio Inovação Judiciário Exponencial.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA

22. A comissão julgadora será composta por membros de reconhecida expressão intelectual e experiência, a serem escolhidos e gerenciados pela FIA/USP (Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo).

23. Os nomes dos membros da comissão não serão divulgados até o anúncio da premiação. Não poderão esses, nesse ínterim, manifestar-se sobre a premiação, garantindo o sigilo e a imparcialidade de seus resultados. Nesse viés, caberá ao presidente da comissão julgadora atuar como árbitro, em caso de

empate ou divergência entre os jurados. Por fim, não caberão recursos sobre a decisão dos jurados. As notas atribuídas aos projetos não serão divulgadas.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

24. Ao final da análise dos relatórios técnicos, o comitê julgador selecionará e classificará até 9 (nove) iniciativas vencedoras, 3 (três) por categoria, além dos líderes exponenciais. Em cada uma das 4 (quatro) categorias, será escolhido um destaque especial

25. A atribuição dos prêmios seguirá os seguintes critérios:

a. 1º lugar de cada categoria - As iniciativas classificadas em 1º lugar poderão receber, conforme disponibilização pelos parceiros, visitas técnicas internacionais oferecidas pelas instituições apoiadoras do Prêmio Inovação Judiciário Exponencial.

26. A atribuição dos prêmios será definida após a classificação das iniciativas premiadas por um comitê composto por representantes da FIA/USP (Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo) e do Comitê Julgador.

27. Os prêmios serão destinados, exclusivamente, ao responsável pela iniciativa ou a outro membro da equipe premiada, conforme informado na ficha de inscrição, e deverão ser usufruídos no ano corrente da premiação. Caso alguma equipe premiada não possa ou não queira usufruir o prêmio, esse será destinado à equipe com classificação imediatamente subsequente àquela que não o usufruiu.

28. As possíveis visitas técnicas internacionais a serem oferecidas serão de exclusiva responsabilidade das instituições apoiadoras, de forma que a organização se isenta de qualquer responsabilidade quanto ao seu oferecimento, disposição ou mesmo garantia de realização.

29. Além desses prêmios, todas as iniciativas vencedoras receberão certificados para os integrantes das equipes e divulgação nas publicações do site judiciário exponencial.

30. A votação para o Prêmio Liderança Exponencial líderes finalistas será feita, exclusivamente, pelos participantes oficialmente inscritos no EXPOJUD Terceira Edição, que receberão instruções e senha de acesso, no momento de sua inscrição.

31. A entrega dos prêmios será promovida durante evento público, em 13 de outubro de 2020, de forma Online, durante o momento de abertura do EXPOJUD Terceira Edição, com apresentação da prática inovadora pelo seu responsável ou por integrante da equipe durante a programação do congresso.

CAPÍTULO VIII – SOBRE A PONTUAÇÃO

32. Na fase de classificação, cada iniciativa será avaliada por, pelo menos, 2 (dois) jurados, que atribuirão valores de 1 (um) a 4 (quatro) para cada um dos critérios expostos no artigo 4º. A nota de cada jurado será calculada pela média ponderada dos valores atribuídos em cada critério. A nota da iniciativa na fase de classificação será a média da nota dos dois jurados. A partir dessa nota, será definida lista com os finalistas concorrentes ao prêmio e às menções honrosas.

33. A classificação final será obtida pela avaliação, em segunda rodada, apenas dos finalistas. A nota final da iniciativa será a nota da fase inicial de classificação acrescida da nota da segunda rodada de avaliações. As notas finais determinarão a ordem para a premiação.

CAPÍTULO IX – DOS PRAZOS DO PRÊMIO INOVAÇÃO JUDICIÁRIO EXPONENCIAL

34. CALENDÁRIO PREVISTO PARA O PRÊMIO INOVAÇÃO JUDICIÁRIO EXPONENCIAL:

- a. Inscrição e envio dos relatos: de 6 de março a 21 de agosto de 2020;
- b. Divulgação das iniciativas vencedoras: 13 de outubro de 2020 no EXPOJUD Terceira Edição;
- c. Evento de premiação e anúncio da classificação das iniciativas vencedoras: EXPOJUD Terceira Edição.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

35. Os vencedores do Prêmio Inovação Judiciário Exponencial autorizam, automaticamente, o Judiciário Exponencial, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet e vídeo (ou outro recurso multimídia), suas imagens e vozes e o conteúdo dos trabalhos premiados, total ou parcialmente.

Parágrafo Primeiro – se a solução apresentada no projeto for acessível pela Internet, incluir URL para consulta pelos avaliadores; no caso de sistemas de acesso restrito fornecer acesso “visitante” para os avaliadores bem como instruções para o acesso. No caso de impossibilidade de acesso “visitante”, apresentar a iniciativa ou a aplicação por meio de um fluxo concatenado de telas.

36. Os casos e fatos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Prêmio Inovação Judiciário Exponencial.

37. Não é permitida a participação de membros ou parentes envolvidos na organização do evento, bem como, parentes ou membros das empresas patrocinadoras.

[Para mais informações: contato@judiciarioexponencial.com](mailto:contato@judiciarioexponencial.com)